



Prefeitura Municipal de Monte Azul

Monte Azul — Minas Gerais — CEP 39500

- LEI Nº 022/83 -

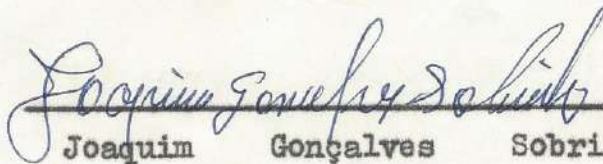
"Dispõe sobre denominação de bairro que
menciona".

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

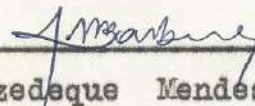
Art. 1º: - Fica denominado de "BAIRRO VANESSA", o Bairro que fica a Oeste, paralelo à Rua dos Fernandes desta cidade.

Art. 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 23 de Julho de 1.983.


Joaquim Gonçalves Sobrinho

Prefeito Municipal


Melchizedeque Mendes Barbosa
Secretário Municipal